



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**RESOLUÇÃO N° 005, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Institui a Comenda do Mérito Legislativo  
“**Dr. João Alves Ferreira**” e dá outras  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e  
eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comenda Ipamerina do Mérito Legislativo “**Dr. João Alves Ferreira**”, destinada como condecoração concedida pela Câmara Municipal de Ipameri a todos os profissionais jurídicos que são reconhecidos por suas ações que beneficiam os serviços em nome da justiça.

**Art. 2º** - A Comenda será concedida em Sessão Solene, realizada na sede deste Poder ou em outro recinto, mediante deliberação do Plenário.

**Art. 3º** - A concessão da Comenda se dará através de resolução, podendo, inclusive, ser concedida *post-mortem*, atendido ao disposto no art. 1º, desta resolução.

**Art. 4º** - A Câmara Municipal registrará o nome de todas as pessoas agraciadas com a Comenda e, também, expedirá os respectivos diplomas.

**Art. 5º** - A Comenda será representada por uma medalha em formato circular, sendo cunhada em metal e esmaltada com as cores simbólicas do Município de Ipameri, com sessenta e cinco milímetros de diâmetro, contendo, em alto relevo, as seguintes especificações:

**I - Medalha de Honra ao Mérito “Dr. João Alves Ferreira”;**

**a. Material, dimensões, processo de fabricação e acabamento:**

**- Material:** Medalha esmaltada, estampada em metal, formato cruz de malta, na cor Violeta (#7436FF), com banho dourado e brasão do Município de Ipameri, com o tamanho 7x7cm;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

- **Bóton:** Réplica da medalha esmaltada em metal, formato cruz de malta, na cor cinza, com banho dourado, com tamanho 3x3.

**Parágrafo único –** A Comenda será encimada por uma fita, nas cores verde e amarela.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de verba orçamentária destinada ao Poder Legislativo.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA PRESIDÊNCIA**, aos 06 dias do mês março de 2024.

*Genivaldo Moreira da Silva*  
Presidente



CERTIFICO que o referido documento,  
nesta data, foi fixado e publicado no placar  
de costume da Câmara Municipal de Ipameri

Ipameri-GO, 06 / 03 / 24

*Juliana Gonçalves Carneiro*  
Assinatura

*Juliana Gonçalves Carneiro*  
Assistente Legislativo